

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Requerimento de Sessão 193/2025

Protocolo 40698 Envio em 15/05/2025 20:53:11

Requer ao Prefeito Municipal, informações com remessa de documentação integrais e atualizadas, sobre todos os processos de contratação de artistas musicais e culturais durante o ano de 2024, incluindo os realizados por dispensa, inexigibilidade ou licitação formal, com a respectiva documentação comprobatória.

Excelentíssimo Senhor  
**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística Paraguaçu Paulista (SP)

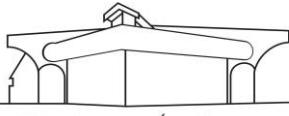
O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao excellentíssimo sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, informações com remessa de documentação integrais e atualizadas, sobre todos os processos de contratação de artistas musicais e culturais durante o ano de 2024, incluindo os realizados por dispensa, inexigibilidade ou licitação formal, para as respostas das questões:

1). Como aconteceram as contratações de bandas, duplas, artistas solo ou quaisquer outras atrações culturais/musicais realizadas ou previstas para o ano de 2024?

1.a). Relacionar cada uma das contratadas com nome jurídico e nome da atração, com data de apresentação e anexar toda a documentação comprobatória, incluindo eventos públicos promovidos, organizados ou custeados, direta ou indiretamente, pelo Município, por quaisquer das modalidades de contratação pública (dispensa, inexigibilidade ou licitação formal).

1.b) Anexar, para cada contratação, requer-se o envio, em meio digital, dos seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de abertura do processo administrativo;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Termo de Referência (TR);
- d) Despacho de aprovação do Comitê de Compras ou da autoridade competente;
- e) Editais, cartas-convite ou instrumentos congêneres (quando aplicáveis);
- f) Propostas de preços ou orçamentos de artistas ou fornecedores utilizados para aferição de compatibilidade de preços;
- g) Justificativas técnicas e jurídicas da escolha do fornecedor e da modalidade de contratação;
- h) Pareceres técnicos e jurídicos emitidos no curso do processo;
- i) Contratos firmados e termos aditivos eventualmente celebrados;
- j) Notas de empenho, ordens de pagamento e comprovantes de liquidação;
- k)Comprovantes de prestação do serviço contratado (relatórios, atestados de execução, etc.);
- l) Registros fotográficos ou audiovisuais dos eventos;
- m) Relatórios de execução do objeto contratado e prestações de contas, quando elaborados.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, legalidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como no direito fundamental de acesso à informação previsto e leis vigentes que reforçam tais garantias, impondo aos órgãos públicos o dever de franqueza na condução de seus atos, mediante a ampla divulgação dos documentos administrativos.

É especialmente relevante destacar que contratações diretas — como as realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação — devem observar requisitos legais estritos, como a justificativa da escolha do fornecedor, a demonstração da compatibilidade de preços com o mercado, a elaboração de parecer jurídico prévio e a publicação dos atos no prazo legal, conforme dispõe a legislação.

A transparência nos processos de contratação pública é medida indispensável para a proteção do erário, permitindo o controle institucional e social dos gastos públicos, e prevenindo a ocorrência de atos administrativos eivados de vícios como sobrepreço, direcionamento indevido ou ausência de prestação de contas. O conhecimento pleno dos autos administrativos possibilita aferir a regularidade, a legitimidade e a economicidade dos atos praticados, sobretudo em áreas sensíveis como a realização de eventos culturais com dinheiro público.

Esclarece-se que este requerimento não possui qualquer caráter de oposição à promoção de atividades culturais pela municipalidade, mas sim o intuito legítimo de garantir que tais ações estejam em conformidade com os ditames legais e constitucionais. A fiscalização eficiente, exercida de forma técnica, preventiva e objetiva, coaduna-se com o papel institucional da Câmara Municipal e reforça os pilares do Estado Democrático de Direito.

Nos termos legais vigentes, requer-se que os documentos sejam encaminhados em formato digital, preferencialmente em PDF pesquisável, no prazo regimental previsto também em lei.

Caso os documentos estejam disponíveis por meio eletrônico, requer-se o link de acesso direto de cada processo, conforme relação solicitada neste requerimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de maio de 2025.

**JAMILSON DE SOUZA**  
Vereador

